

**DECRETO N.º 002/2012  
DE 06 DE JANEIRO DE 2012**

“Dispõe sobre desapropriação de Imóvel Urbano destinado a construção de casas populares que especifica e dá outras providências.”

**JOSÉ ADIVALDO MORENO GIACOMELLI**, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de dotar nosso município de local apropriado para construção de casas populares de modos a atender melhor a demanda apresentada;

**CONSIDERANDO** finalmente que este projeto faz parte de nosso programa de governo, ou seja, melhorar a qualidade de moradia da população carente em todos os seguimentos.

**D E C R E T A**

Art. 1.º - Fica **Declarada de Utilidade Pública**, a fim de ser desapropriada, pela Prefeitura Municipal de Piquerobi, mediante desapropriação amigável ou judicial, um imóvel que se destinará a construção de casas populares e que consta pertencer a **Marcelo da Colina** com as seguintes descrições e confrontações:

*“Uma Gleba de Terras, com área de 1.080 m<sup>2</sup>, localizada no município de Piquerobi, desta comarca de Santo Anastácio, dentre do seguinte roteiro: Duas datas de terras, composta pelo lote 13 e parte do lote 12, da quadra 15 (quinze), sem benfeitorias, medindo 24,00 (vinte e quatro) metros de frente, por 45,00 (quarenta e cinco) metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando uma área de 1.080 (um mil e oitenta metros quadrados), situada à Rua Cel. Alfredo Marcondes Cabral, esquina com a Rua São Paulo, nesta cidade, distrito e município de Piquerobi, desta comarca de Santo Anastácio, dentro das seguintes confrontações: pela frente, com a Rua Cel. Alfredo Marcondes Cabral; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, com a Rua São Paulo; pelo lado esquerdo, seguindo-se a mesma orientação, com área de propriedade do Sr. Marcelo da Colina e pelos fundos com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Piquerobi, imóveis matriculados no CRI de Santo Anastácio, sob o numero 883.”*

Art. 2.º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação, por acordo, satisfeita as seguintes exigências:

- I – que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II – que o proprietário ofereça título de domínio, com filiação vintenária de ônus e débitos fiscais e de ônus de qualquer espécie que recaiam sobre o imóvel.

Art. 3.º - Fica, ainda, a presente desapropriação considerada de **Natureza Urgente**, para fins de imediata imissão de posse, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 06 de Dezembro de 2011

**JOSÉ ADIVALDO MORENO GIACOMELLI**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria na data supra e afixado em local de costume.

**CAMILA MATHEUS GIACOMELLI**  
Enc. Da Procuradoria Jurídica